



**REGULAMENTO DO
CAMPEONATO NACIONAL DA
I DIVISÃO (CN1D)**
(Época Desportiva 2026/2027)

ÍNDICE

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

- Artigo 1.º - Norma habilitante
- Artigo 2.º - Âmbito
- Artigo 3.º - Dever de colaboração
- Artigo 4.º - Definições
- Artigo 5.º - Denominação

CAPÍTULO II DOS CLUBES E SUAS EQUIPAS

- Artigo 6.º - Inscrição prévia de Clube
- Artigo 7.º - Inscrição de equipas
- Artigo 8.º - Indicação de árbitros
- Artigo 9.º - Período de inscrição de jogadores
- Artigo 10.º - Não Inscrição e indeferimento de inscrição de equipas qualificadas
- Artigo 11.º - Jogadores estrangeiros e equiparados
- Artigo 12.º - Ficha de Equipa
- Artigo 13.º - Recinto de jogo
- Artigo 14.º - Dias, horários e local de jogos

CAPÍTULO III DO CAMPEONATO E JOGOS

- Artigo 15.º - Acesso e permanência no perímetro de segurança
- Artigo 16.º - Composição do banco de suplentes
- Artigo 17.º - Homologação
- Artigo 18.º - Modelo competitivo
- Artigo 19.º - Classificação final. Promoção e despromoção. Desempate
- Artigo 20.º - Falta de comparência

CAPÍTULO IV ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA DOS JOGOS

- Artigo 21.º - Competência
- Artigo 22.º - Despesas e encargos
- Artigo 23.º - Livre ingresso

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

- Artigo 24.º - Interpretação e integração de lacunas
- Artigo 25.º - Revogação, alterações e aditamentos
- Artigo 26.º - Entrada em vigor

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º (Norma habilitante)

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 10.º, nas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 41.º e no artigo 52.º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na redação introduzida pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho e pela Lei n.º 101/2017, de 28 de agosto, bem como na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos da Federação Portuguesa de Rugby (FPR).

Artigo 2.º (Âmbito)

1. Em tudo o que não esteja especificamente previsto no presente Regulamento aplicam-se ao Campeonato Nacional da Divisão da 1ª Divisão (CN1D) as disposições do Regulamento Geral de Competições (RGC).
2. Em caso de conflito entre disposições do Regulamento Geral de Competições e do presente Regulamento, prevalecem as disposições deste último.
3. Aplicam-se igualmente ao CN1D as Leis do Jogo tal como definidas pela Word Rugby e editadas pela FPR em língua portuguesa.

Artigo 3.º (Dever de colaboração)

Os Clubes estão vinculados pelo dever de colaboração com a FPR no âmbito das obrigações decorrentes dos contratos de patrocínio que possam ser celebrados por esta relativamente ao CN1D.

Artigo 4.º (Definições)

As definições aplicáveis ao presente Regulamento são as constantes do artigo 3.º do Regulamento Geral de Competições.

Artigo 5.º (Denominação)

1. A Competição é denominada oficialmente como Campeonato Nacional do Segundo Escalão Competitivo Sénior (CN1D).
2. A FPR pode, em qualquer momento da Época Desportiva, por sua iniciativa ou no âmbito de contratos de patrocínio, determinar uma diferente denominação, tornando-a pública através de Comunicado Oficial e de publicação no Boletim Informativo, indicando ainda, se for o caso, o número de Épocas Desportivas em que a nova denominação se manterá.

3. Depois de aprovada uma nova denominação, todos os Clubes participantes no CN1D devem respeitar essa denominação e o logótipo oficial da competição na sua documentação e comunicações.

CAPÍTULO II DOS CLUBES E SUAS EQUIPAS

Artigo 6.º (Inscrição prévia de Clube)

1. A inscrição prévia no CN1D para a Época Desportiva seguinte deve ser feita entre 1 e 20 de junho de cada ano, através do envio em linha da respetiva Ficha de Identificação de Clube, acompanhada dos respetivos anexos, ainda que o Clube já tenha estado inscrito na Época anterior.
2. Na inscrição prévia, os clubes devem dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 7.º do RGC, enviando obrigatoriamente à FPR uma cópia de versão atualizada dos Estatutos do Clube, bem como de lista atualizada de todos os membros dos órgãos sociais do Clube, sob pena de a inscrição não ser aceite.
3. Apenas as Equipas dos Clubes devidamente inscritos serão consideradas na definição do calendário do CN1D relativo à Época Desportiva 2026/2027, incluindo o sorteio.
4. O incumprimento do prazo disposto no número 1 determina a exclusão da Equipa do Clube do CN1D.
5. É permitida a inscrição e a disputa do CN1D por Equipas Satélite e Equipas Secundárias, nos termos dos respetivos Regulamentos.

Artigo 7.º (Inscrição de Equipas)

1. Os Clubes previamente inscritos nos termos do Artigo 6.º devem, para efeitos de participação no CN1D e para todas as suas Equipas, caso inscrevam mais do que uma, cumprir com os requisitos de participação, estabelecidos nos números seguintes.
2. O deferimento do pedido de inscrição depende da observância, pelo Clube, dos seguintes critérios cumulativos:
 - a) Indicação obrigatória, através do preenchimento dos Modelos disponibilizados pela FPR para o efeito, do seguinte:
 - (i) Pelo menos 1 (um) Treinador de Grau 2 ou superior, oficialmente credenciado para o respetivo escalão com o Título Profissional de Treinador de Desporto (TPTD) do IPDJ/ Prodesporto, nos termos da legislação em vigor e oficialmente credenciado na lista da FPR;
 - (ii) Pelo menos 1 (um) Diretor de Equipa, devidamente credenciado e constante das listas da FPR para o CN1D;
 - (iii) Pelo menos 2 (duas) pessoas, as quais receberão formação específica para desempenho das funções de Comissário de Jogo nos jogos da sua equipa disputados na condição de visitada;

- (iv) Pelo menos 3 (três) elementos que, em caso de necessidade, estejam aptos para arbitrar jogos do Escalão de Sub16 ou de escalão inferior e que devem frequentar cursos de arbitragem, a terminar com aproveitamento.
 - b) Apresentação de pelo menos 20 (vinte) jogadores, regulamentarmente inscritos, incluindo um mínimo de 6 (seis) Jogadores de 1.ª Linha, até 10 (dez) dias úteis antes do primeiro jogo da competição, estes últimos a ser identificados nas listagens comunicadas à FPR.
 - c) Comprovativo do pagamento da respetiva taxa de inscrição de Equipa até 10 (dez) dias úteis antes do primeiro jogo da competição, cujo valor consta da Tabela de Taxas Administrativas aprovada anualmente pela Direção da FPR.
 - d) Comprovativo do pagamento de todas as taxas, multas e outras quantias devidas à FPR, vencidas durante as Épocas Desportivas anteriores àquela para a qual se inscrevem, até 10 (dez) dias úteis antes do primeiro jogo da competição.
 - e) Designação de recinto de jogo principal devidamente homologado.
 - f) Apresentação de cópia dos Estatutos atualizados, com indicação dos nomes dos titulares dos cargos dirigentes e respetivos contactos.
3. Após verificação da regularidade das inscrições, a FPR emite no prazo máximo de 5 (cinco) dias decisão de deferimento, de deferimento condicional ou de indeferimento, através de Comunicado Oficial a remeter ao Clube em causa e a publicar também no Boletim Informativo.
4. Em caso de deferimento condicional, os Clubes dispõem de um prazo adicional para preenchimento dos requisitos constantes do n.º 2, não podendo esse prazo ultrapassar o dia 29 (vinte e nove) de setembro da Época Desportiva a que os Clubes se candidatam para participação no CN1D.
5. A FPR comunicará até ao dia 1 (um) de outubro da Época Desportiva, a listagem final de Equipas dos Clubes cuja inscrição foi deferida ou indeferida.
6. O Clube, incluindo um seu jogador, dirigente ou outro agente desportivo desse Clube, notificado para proceder à regularização de quantias em dívida, deverá fazê-lo nos prazos estabelecidos pela FPR, sob pena de ver a sua inscrição suspensa.
7. A regularização de jogadores e treinadores estrangeiros junto da AIMA, quando tal se torne necessário, é da inteira responsabilidade dos Clubes, podendo a FPR rejeitar ou cancelar a inscrição de jogadores e de treinadores que não se encontrem devidamente autorizados a permanecer em território nacional.
8. No ato de inscrição, os Clubes devem comprovar a situação em que o jogador ou treinador estrangeiros a inscrever se encontram em território nacional, o tipo de visto e o prazo até quando estão autorizados a permanecer regularmente em Portugal.
9. Das decisões do Departamento de Competições ou da Comissão Técnica da FPR no âmbito do procedimento de inscrição de Equipas ora previsto cabe reclamação para a Direção da FPR, a apresentar no prazo de 5 dias após a notificação da decisão.

Artigo 8.º
(Indicação de Árbitros)

1. Para efeitos do Artigo 7.º, n.º 2, a), iv), os Clubes candidatos a participação no CN1D devem apresentar 3 (três) nomes de candidatos a árbitros, para receber formação e desempenhar a função em pelo menos 5 (cinco) jogos por época no Escalão Sub16 ou escalões inferiores.
2. Os nomes indicados em cumprimento do disposto no número anterior não podem desempenhar as seguintes funções:
 - a) Membro de órgão social ou funcionário de Clube filiado na FPR;
 - b) Colaborador da FPR ao abrigo de contrato de trabalho ou de contrato de prestação de serviços;
3. O incumprimento do disposto no presente artigo determina o agravamento da taxa de inscrição da Equipa em 20% (vinte e cinco por cento) por cada candidato a árbitro.
4. Em caso de não comparência da pessoa designada pela FPR para arbitrar um jogo do Escalão de Sub16 ou de escalão inferior, será aplicada ao Clube uma multa no valor de € 1500 (mil e quinhentos euros).

Artigo 9.º
(Período de Inscrição de Jogadores)

1. Os Clubes podem inscrever jogadores para participação no CN1D durante toda a época desportiva, nas condições previstas no RGC.
2. Os jogadores devem estar regularmente inscritos na FPR até às 23h59 da quinta-feira anterior em relação ao dia do jogo em que o Clube pretenda que participem, com exceção dos primeiros 20 (vinte) jogadores que terão de estar obrigatoriamente inscritos até 10 (dez) dias úteis antes do primeiro jogo da competição do CN1D, tal como referido no Artigo 7.º, n.º 3, alínea b) do presente Regulamento.
3. Os alunos integrados no programa ERASMUS, ou programa equivalente, podem ser inscritos aquando do seu regresso ou chegada a Portugal, em qualquer momento, desde que apresentem os documentos comprovativos de inscrição e de frequência em estabelecimento de ensino universitário ou politécnico em Portugal, e que o processo de inscrição seja previamente autorizado pela Direção da FPR.

Artigo 10.º
(Não Inscrição e Indeferimento de Inscrição de Equipas Qualificadas)

1. Sempre que um Clube opte por não inscrever uma Equipa qualificada para o CN1D, ou sempre que o seu pedido de inscrição seja indeferido, manter-se-á a disputar o CN1D a última equipa despromovida por força da sua classificação obtida na Época Desportiva imediatamente anterior.
2. No caso de a equipa despromovida não pretender participar no CN1D, ou no caso do seu pedido de inscrição ser indeferido, serão convidadas a participar todas as demais equipas despromovidas, por ordem de classificação decrescente, ou seja, da melhor classificada à pior classificada.

3. Não pretendendo qualquer das equipas despromovidas participar no CN1D, ou sendo todos os seus pedidos de inscrição indeferidos, poderá a FPR optar pela redução do número de equipas participantes no CN1D ou endereçar convite às equipas do CN2D, por ordem de classificação obtida na Época Desportiva imediatamente anterior, começando pelo Clube não promovido melhor classificado e assim sucessivamente. Caso a Época anterior não tenha sido concluída, será observada a classificação existente à data da sua suspensão.

4. Sempre que um Clube indique, antes de terminado o prazo para a sua respetiva inscrição prévia, que não pretende inscrever a sua Equipa no CN1D, mediante declaração formal subscrita por quem o vincula nos termos dos respetivos Estatutos, pode inscrever a sua Equipa no escalão de competição imediatamente inferior, ainda que desta situação resulte a alteração do número de Equipas participantes em qualquer uma das competições, sendo-lhe vedada a participação na Fase Final dessa competição.

5. A falta de apresentação do pedido de inscrição prévia, nos termos do Artigo 6.º, ou a falta de apresentação do pedido de inscrição, nos termos do Artigo 7.º, determinam a despromoção da respetiva Equipa do Clube ao CN2D, ainda que desta situação resulte a alteração do número de Equipas participantes em qualquer uma das competições, sendo-lhe vedada a participação na Fase Final dessa competição.

Artigo 11.º **(Jogadores Estrangeiros e Equiparados)**

1. Os Clubes do CN1D podem inscrever livremente jogadores profissionais ou não profissionais, gozando os Jogadores Comunitários dos mesmos direitos e deveres dos jogadores cidadãos nacionais e dos Jogadores Elegíveis para a Seleção Nacional.

2. São equiparados a cidadãos dos Estados-membros da União Europeia os cidadãos dos Estados que são membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os Clubes deverão observar os seguintes requisitos sobre o número de jogadores a incluir na Ficha de Jogo e sua utilização em campo:

(a) Jogadores Comunitários ou Equiparados

Ficha de Jogo: Ilimitado

Em campo simultaneamente: Ilimitado

(b) Jogadores Estrangeiros Não Elegíveis para as Seleções Nacionais

Ficha de Jogo: máximo 7 (sete)

Em campo simultaneamente: máximo de 5 (cinco)

(c) Jogadores Formados Localmente

Ficha de Jogo: mínimo 9 (nove)

Em campo simultaneamente: mínimo 5 (cinco)

3. Caso um jogador seja temporariamente expulso do jogo, em resultado da amostragem de cartão amarelo, ou caso esteja temporariamente impossibilitado de participar no jogo, nomeadamente em resultado de substituição temporária motivada por lesão de sangue ou avaliação de possível concussão, ainda assim esse jogador contará para o cálculo das quotas

mínimas ou máximas previstas no n.º 2, cessando esta relevância a partir do momento em que o jogador seja permanentemente retirado do jogo, quer por força de expulsão definitiva em virtude da amostragem de cartão vermelho, quer como resultado da sua substituição definitiva.

Artigo 12.º
(Ficha de Equipa)

1. Os jogos do CN1D não podem ter início quando uma Equipa se apresentar antes do início do mesmo com menos de 18 (dezoito) jogadores na Ficha de Equipa.
2. A Equipa que apresentar 18 (dezoito) jogadores na Ficha de Equipa, deve incluir nesse lote de jogadores pelo menos 4 (quatro) jogadores treinados e experientes de 1ª linha.
3. A Equipa que apresentar entre 19 (dezanove) a 22 (vinte e dois) jogadores na Ficha de Equipa, deve incluir nesse lote de jogadores pelo menos 5 (cinco) jogadores treinados e experientes de 1ª linha.
4. A Equipa que apresentar 23 (vinte e três) jogadores na Ficha de Equipa deve incluir 6 (seis) Jogadores de 1ª Linha.
5. O limite máximo de jogadores a apresentar na Ficha de Equipa em cada jogo é de 23 (vinte e três) jogadores.
6. São permitidas um máximo de 8 (oito) substituições por jogo, de acordo com as Leis do Jogo.
7. A equipa responsável pelo não cumprimento da obrigação de apresentar o número mínimo de jogadores que possam atuar na primeira linha das formações ordenadas será penalizada com derrota por 28-0 e à retirada de 1 (um) ponto de classificação, e a atribuição vitória por 28-0 à equipa adversária, com atribuição de 1 (um) ponto de bónus ofensivo.
8. O árbitro pode, a qualquer momento e desde que considere não estarem reunidas as necessárias condições de segurança dos jogadores da 1.ª linha, determinar a realização de formações ordenadas sem contestação durante um determinado período do jogo ou durante todo o restante tempo de jogo.

Artigo 13.º
(Recintos de jogo)

1. Os jogos do CN1D disputam-se, obrigatoriamente, em recinto de jogo relvado, natural ou artificial, devidamente homologado pela FPR, de acordo com as especificações de cada competição, conforme as normas constantes do Regulamento de Homologação de Campos.
2. No caso de recintos de jogo com relva artificial, devem estes obrigatoriamente respeitar os requisitos e condições definidos pela FPR.
3. Os recintos de jogo devem cumprir com os requisitos estabelecidos nas normas de boas práticas de homologação de campos desportivos.

Artigo 14.º
(Dias, Horários e Local de Jogos)

1. Os Clubes cujas Equipas participam no CN1D estão obrigados a disputar os seus jogos nos seguintes dias/horas:

a) Sábado ou Domingo, entre as 12h00 às 18h00 em três períodos distintos: 12h00 às 14h00, 14h00 às 16h00, e das 16h00 às 18h00. Nos casos em que existam as condições de iluminação necessárias, poderão ser disputados jogos fora desses horários, desde que terminem até às 20h00.

b) A título excecional, através de pedido devidamente fundamentado, a ser apresentado por escrito até 10 dias úteis antes da data prevista para a realização do jogo, a ser deferido pela FPR, à Sexta-feira, a partir das 19h00, devendo estar terminado nunca depois das 22h00, desde que existam no recinto de jogo as condições de iluminação que permitam a boa visibilidade de todos os intervenientes.

2. A marcação dos jogos é feita pelo Departamento de Competições da FPR em coordenação com os Clubes intervenientes. Na falta de acordo, a marcação dos jogos é feita pelo referido Departamento.

3. Caso um Clube não indique a data, horário e local de um determinado jogo, por não ter marcado presença numa das reuniões periódicas realizadas para esse efeito e não ter formalmente comunicado à FPR, antes da realização da reunião periódica correspondente, cabe à FPR a marcação de forma unilateral e definitiva da data, horário e local do jogo, sendo os custos desta alteração suportados pela Clube a quem cabia proceder à marcação.

4. Qualquer alteração à data, hora e local estabelecidos no Calendário em resultado das reuniões periódicas para definição de calendário só são aceites se, cumulativamente:

a) Os Clubes intervenientes formalizarem o pedido de alteração de data com uma antecedência mínima de 7 (sete) dias em relação à data do jogo originalmente determinada, mediante apresentação de declaração conjunta, devidamente fundamentada e na qual indiquem aceitar a nova data, hora e local;

b) A nova data coincidir com um dos horários pré-definidos pela FPR;

c) A nova data não colidir com um jogo do CN1D disputado a menos de 50 (cinquenta) Kms, previamente marcado para o mesmo horário pré-definido.

d) For liquidada uma taxa única de € 250 (duzentos e cinquenta euros), a suportar pelos dois Clubes intervenientes.

5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, um jogo pode ser alterado por motivos de saúde pública, causa fortuita ou força maior, aplicando-se, neste caso, o artigo 40.º do Regulamento Geral de Competições.

6. Sempre que o Clube visitante tenha a sua sede situada a mais de 200 (duzentos) Kms de distância do local do recinto de jogo onde se realizará o respetivo jogo, este será obrigatoriamente disputado no Sábado entre as 15h00 e as 20h00 ou no Domingo entre as 14h00 e as 16h00, salvo acordo mútuo e expresso entre os dois Clubes.

Artigo 15.º

(Acesso e Permanência no perímetro de segurança)

1. Durante o tempo em que durar o jogo, só podem entrar e permanecer no perímetro de segurança, desde que devidamente identificados:

- a) O Comissário de Jogo ou elementos da FPR responsáveis pela organização do jogo, caso existam;
- b) O Diretor de Equipa, 2 elementos de apoio médico (1 médico e 1 fisioterapeuta ou 2 fisioterapeutas), os treinadores credenciados até ao limite de 2, 1 preparador físico e os jogadores suplentes, quando equipados, de cada uma das equipas;
- c) O médico de jogo, serviço de assistência médica e pessoal necessário do controlo de antidopagem;
- d) Os fotógrafos da imprensa e os elementos indispensáveis aos serviços do operador televisivo, desde que devidamente credenciados, sendo que nenhum fotógrafo – com exceção do fotógrafo oficial do jogo - pode permanecer no perímetro de segurança do lado dos bancos de suplentes/ Áreas Técnicas;
- e) Os fotógrafos que solicitem a presença no jogo, desde que devidamente identificados por cartão emitido pela FPR, os quais deverão permanecer na zona indicada para o efeito pelo Comissário de Jogo, mas fora do perímetro de segurança do lado dos bancos de suplentes/ Áreas Técnicas;
- f) Os agentes das forças de segurança, os maqueiros dos serviços de emergência médica e, quando existam, os funcionários de apoio às ações promocionais dos patrocinadores da FPR, os elementos da equipa de animação, os funcionários de apoio à publicidade estática, no máximo de quatro, e os apanha-bolas, estes devidamente identificados com coletes distintivos, todos devidamente credenciados.

2. Todas as pessoas referidas nas alíneas anteriores devem estar obrigatoriamente inscritas na FPR em cada Época Desportiva, sendo obrigatória a apresentação do respetivo cartão de agente desportivo ao Comissário de Jogo, ao Árbitro ou a quem nos termos regulamentares tiver autoridade para o solicitar, bem como devem estar identificáveis, através de coletes ou de braçadeiras, usando cores distintas dos equipamentos das equipas em campo e da equipa de arbitragem. Pela emissão dos cartões de identificação de agente desportivo, bem como pela sua revalidação, ou emissão de duplicados ou segundas vias, são devidas as correspondentes taxas, cujo valor constará da Tabela de Taxas Administrativas aprovada anualmente pela Direção da FPR.

3. O médico e o massagista/fisioterapeuta estão autorizados a entrar na área do jogo para prestar assistência a um jogador lesionado nas condições expressas nas Leis do Jogo. Excecionam-se os jogos para os quais o protocolo “Head Injury Assessment” tenha sido aprovado. Nestas situações apenas médicos e/ou fisioterapeutas com o nível 2 da World Rugby- “Immediate Care in Rugby” poderão entrar na área de jogo para prestar assistência.

4. Apenas durante as paragens no jogo para assistência médica ou nos períodos estabelecidos para distribuição de água, de acordo com o estipulado nas Leis do Jogo, é permitida a entrada em campo de dois jogadores suplentes para distribuição de água.

5. A água deve ser entregue em mão, não sendo autorizado o arremesso de recipientes com água para dentro da área de jogo.
6. Nos momentos de paragem para distribuição de água não podem entrar em campo os treinadores e demais agentes desportivos das equipas que, em caso de incumprimento, ficam sujeitos à ação disciplinar do árbitro.
7. Apenas durante o intervalo dos jogos, é permitido ao treinador e a jogadores suplentes de cada equipa entrar na área do jogo ou, alternativamente, regressar aos balneários, desde que devidamente autorizados pelo árbitro antes do início do jogo, pelo período máximo previsto nas Leis do Jogo.
8. Compete ao Comissário de Jogo efetuar a credenciação dos agentes desportivos para acesso ao recinto de jogo, designadamente à área técnica e aos balneários.
9. Durante o jogo é permitido aos jogadores suplentes efetuarem o seu aquecimento desde que o façam, preferencialmente, fora da área-de-jogo. Não sendo possível, podem utilizar as áreas-de-ensaio da equipa adversária, sendo aí interdita a utilização de bolas ou outro tipo de acessórios de treino ou aquecimento, devendo também usar coletes ou outro vestuário que os diferencie das duas equipas. Em caso de incumprimento da obrigação de não violação da área de jogo, pode o árbitro ou o Comissário de Jogo determinar a paragem imediata dos exercícios de aquecimento da Equipa incumpridora.
10. Nenhum jogador, treinador, outro agente desportivo ou auxiliar de qualquer natureza pode, estando suspenso ou a cumprir sanção disciplinar, estar presente no perímetro de segurança. O não cumprimento desta norma após notificação do Comissário de Jogo ou, na ausência deste, do árbitro, dará lugar ao cancelamento do jogo com aplicação de derrota e perda de 1 ponto de classificação em competições por pontos de classificação ou, caso a competição seja por eliminatórias, eliminação da competição à Equipa faltosa e atribuição de vitória por 28-0 à Equipa adversária.

Artigo 16.º
(Composição do Banco de Suplentes)

1. Apenas podem permanecer no banco de suplentes, durante o tempo que durar o jogo, os seguintes elementos, devidamente inscritos na FPR e identificados no Boletim de Jogo:
 - a) Diretor de Equipa do Clube (1);
 - b) Treinadores (até ao limite de 2), desde que possuidores de Cédula de Treinador Desportivo, devendo obrigatoriamente um deles possuir o Grau 2 e o outro um grau inferior.
 - c) Médico/ fisioterapeuta (até ao limite de 2) que deverão ser, no mínimo, titulares do nível 1 da World Rugby – “First Aid in Rugby” ou equivalente;
 - d) Preparador físico, desde que esteja credenciado pela FPR;
 - e) Jogadores suplentes devidamente equipados e com colete de cor diferente dos equipamentos de ambas as equipas.
2. O não cumprimento do disposto no número anterior determinará a interrupção do jogo, num limite máximo de 5 (cinco) minutos, até reposição da identidade e número dos elementos

autorizados, cabendo ao Comissário de Jogo e ao Diretor de Equipa do Clube a responsabilidade objetiva pela reposição da normalidade.

3. Caso o período de interrupção de 5 minutos seja ultrapassado sem que a referida normalidade seja reposta, o Comissário de Jogo deve informar o árbitro que o jogo está terminado e à Equipa responsável será atribuída derrota com retirada de um ponto de classificação em competições por pontos de classificação ou, caso a competição seja a eliminar, será desclassificada da competição, e atribuição de vitória por 28-0 à Equipa adversária.

4. Os elementos que permaneçam no banco de suplentes, devem ainda:

a) Acatar as determinações da equipa de arbitragem;

b) Não manifestar, por qualquer meio, a sua discordância quanto às decisões da equipa de arbitragem.

c) Estar devidamente identificados, de forma visível, com o Cartão de Identificação de Agente Desportivo, a facultar pela FPR a todos os que estejam devidamente inscritos, nos termos previstos no n.º 2 do artigo anterior.

5. A desobediência individualizada será sancionada nos termos previstos no Regulamento de Disciplina.

CAPÍTULO III DO CAMPEONATO E DOS JOGOS

Artigo 17.º (Homologação)

1. Os resultados dos jogos do CN1D consideram-se tacitamente homologados no prazo de 8 (oito) dias a contar da data da sua respetiva conclusão, caso não tenha havido, entretanto, protesto de um jogo, sem prejuízo das regras relativas à homologação dos resultados finais dos campeonatos, constantes do RGC.

2. Salvo determinação em contrário constante do presente Regulamento, a composição do CN1D depende dos critérios de promoção e despromoção ora estabelecidos, sendo determinada por referência aos resultados registados na Época Desportiva imediatamente anterior, devidamente homologados.

Artigo 18.º (Modelo competitivo)

1. O CN1D para a Época Desportiva 2025/2026 será disputado por 12 (doze) Equipas.

2. O modelo competitivo encontra-se como Anexo I ao presente Regulamento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 19.º (Classificação final. Promoção e Despromoção. Desempate)

1. A equipa vencedora do CN1D será promovida ao CNDH, a disputar na Época Desportiva seguinte.

2. A equipa última classificada do Grupo de Permanência é despromovida ao CN2D, a disputar na Época Desportiva seguinte.
3. Os critérios a utilizar em caso de empate entre as Equipas são os estabelecidos nos artigos 31.º e 32.º do RGC, tendo sempre e apenas por referência a fase concreta da competição - Fase de Regular ou Fase Final.
4. As Equipas Secundárias podem disputar a final do CN1D, não podendo, no entanto, ser promovidas ao CNDH.
5. Sempre que a Equipa vencedora do CN1D comunicar que não pretende disputar o CNDH da Época Desportiva seguinte, manter-se-á a disputar aquela competição iniciando a mesma com dez (10) pontos negativos e sujeita ao pagamento de uma multa de € 5000 (cinco mil Euros).

Artigo 20.º
(Faltas de Comparência)

É aplicável ao CND1 o regime geral das Faltas de Comparência e das Desclassificações, previsto respetivamente nos artigos 47.º a 50.º e artigos 57.º e 58.º do RGC, com as seguintes especificações:

- a) A justificação para a não comparência num jogo do CN1D deve ser apresentada à Direção da FPR, para análise, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas seguintes à hora definida para o início do jogo, findo o qual, não sendo apresentada tal justificação, será aplicada ao Clube uma Falta de Comparência.
- b) A Equipa do CN1D a quem sejam aplicadas duas Faltas de Comparência não justificada será desclassificada, com imediata exclusão de todas as competições seniores em que o Clube participe, bem como a despromoção ao Campeonato Nacional da 3ª Divisão (CN2D), no qual se poderá inscrever na Época Desportiva seguinte.

CAPÍTULO IV
ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA DOS JOGOS

Artigo 21.º
(Competência)

1. A organização financeira dos jogos das competições oficiais é da responsabilidade dos Clubes visitados.
2. Os Clubes podem explorar comercialmente as receitas de bilheteira relativas aos seus jogos, com o valor mínimo de € 5 (cinco euros) e máximo de € 15,00 (euros) por entrada, não sendo necessária para o efeito qualquer autorização, estando apenas obrigados a imprimir nos bilhetes a denominação oficial da competição, bem como o seu respetivo logotipo.
3. No caso de jogos cujo acesso esteja sujeito à aquisição de título de ingresso, o Clube visitado permitirá a entrada gratuita de 3 (três) dirigentes do Clube visitante, que devem assistir ao jogo na área reservada aos espectadores.

4. A receita reverterá integralmente para o Clube visitado, a quem cabe custear todas as despesas de organização do jogo, incluindo a liquidação de impostos que seja devida pela venda de ingressos.

Artigo 22.º
(Despesas e Encargos)

1. As despesas com a organização dos jogos do CN1D, exceto as respeitantes à deslocação e estadia das equipas visitantes, serão suportadas pela equipa visitada.

2. No caso do jogo se realizar em campo neutro, as despesas de organização serão suportadas em partes iguais pelos dois Clubes intervenientes, excetuando-se o caso das finais de competições que sejam organizadas e da responsabilidade da FPR, que suportará as respetivas despesas.

Artigo 23.º
(Livre ingresso)

Os membros dos órgãos sociais da FPR têm livre entrada nos jogos do CN1D, bem como os portadores de cartão de livre entrada, no máximo de 5, devendo apresentar à entrada os cartões emitidos pela FPR.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 24.º
(Interpretação e integração de lacunas)

1. As dúvidas de interpretação na aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Direção da FPR, que divulgará através de Comunicado Oficial a sua interpretação, a qual se revestirá de força obrigatória geral após publicação no Boletim Informativo.

2. Nos termos do Artigo 25.º dos Estatutos da FPR, eventuais lacunas e omissões, relativamente a questões suscitadas pelos Clubes ou por outros órgãos sociais, serão integradas pela Direção da FPR e tornadas públicas através de Comunicado, cujo teor se revestirá de força obrigatória geral após publicação no Boletim Informativo.

Artigo 25.º
(Revogação, alterações e aditamentos)

1. O presente Regulamento revoga todas as anteriores versões do Regulamento do CN1D e será acessível no sítio da FPR.

2. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Regulamento são da exclusiva competência da Direção da FPR que, uma vez aprovadas, passam a constituir parte integrante do mesmo, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do Artigo 19.º dos Estatutos da FPR.

Artigo 26.º
(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no dia 21 de setembro de 2026, sendo constituído por um Anexo I, que dele faz parte integrante.

(Atualizações aprovadas pela Direção da FPR em 31 de agosto de 2026)

Anexo I

Modelo competitivo no CN1D – Época 2026-2027

1. Participantes

O Campeonato Nacional da I Divisão será disputado por 12 (doze) equipas, a saber:

- 10 Equipas provenientes do Campeonato Nacional da I Divisão da Época Desportiva 2025/2026;
- 1 Equipa despromovida do CN da Divisão de Honra (Montemor).
- 1 Equipa promovida do Campeonato Nacional da II Divisão.

2. Modelo Competitivo

O CN1D integra as seguintes fases:

- Fase Regular;
- Fase Final
- Play-off de Classificação
- Play-off de Manutenção.

3. Fase Regular

A Fase Regular é disputada pelas doze (12) equipas participantes, num sistema de todos contra todos, a uma só volta.

No final da Fase Regular:

- a) As oito (8) Equipas melhor classificadas qualificam-se para a Fase Final.
- b) As quatro (4) Equipas classificadas entre o 9.º e o 12.º lugar qualificam-se para o Play-off de Manutenção.

4. Fase Final

As oito (8) equipas melhor classificadas da Fase Regular são distribuídas por dois (2) grupos de quatro (4), constituídos de acordo com a classificação obtida naquela fase, através do sistema de serpentina:

Grupo A	Grupo B
1.º classificado	2.º classificado
4.º classificado	3.º classificado
5.º classificado	6.º classificado
8.º classificado	7.º classificado

Em cada Grupo, as Equipas jogam todas contra todas, a uma só volta.

Meias-finais

MF1 - 1.ª Classificado do Grupo A v 2.ª Classificada do Grupo B

MF2 - 1.ª Classificada do Grupo B v 2.ª Classificado do Grupo A

Final

A disputar entre as Equipas vencedoras da MF1 e da MF2, em campo neutro, a indicar, sendo a organização da responsabilidade da FPR.

A Equipa vencedora da Final é proclamada Campeã Nacional da Divisão Masculina da Época Desportiva 2026/2027, adquirindo o direito de promoção ao Campeonato Nacional da Divisão de Honra da Época Desportiva seguinte, sem prejuízo do cumprimento dos requisitos regulamentares aplicáveis.

As Equipas vencidas das Meias-finais disputam o jogo de atribuição do 3.º e 4.º lugares.

5. Play-off de Classificação

A ser disputado pelas Equipas terceira e quarta classificada dos Grupos A e B, destinando-se ao apuramento das classificações entre o 5.º e o 8.º lugar.

As meias-finais são disputadas da seguinte forma:

MF1 – Equipa 3.ª classificada do Grupo A v Equipa 4.ª classificada do Grupo B

MF2 - Equipa 3.ª classificada do Grupo B x Equipa 4.ª classificada do Grupo A

As Equipas vencedoras disputam o jogo de atribuição do 5.º e 6.º lugares.

As Equipas vencidas disputam o jogo de atribuição do 7.º e 8.º lugares.

6. Play-off de Manutenção

A ser disputado pelas quatro (4) Equipas classificadas entre o 9.º e o 12.º lugar da Fase Regular, num sistema de todos contra todos, a duas voltas, num total de seis (6) jornadas.

A equipa classificada em último lugar será despromovida ao Campeonato Nacional da II Divisão da Época Desportiva seguinte, sem prejuízo da aplicação do Regulamento Geral das Competições e demais regulamentação em vigor.

7. Classificação Final

A classificação final do CN1D é determinada da seguinte forma:

- a) O vencedor da Final é classificado em 1.º lugar e proclamado Campeão Nacional da I Divisão;
- b) O vencido da Final é classificado em 2.º lugar;
- c) O 3.º e o 4.º são determinados pelo jogo de atribuição do 3.º e 4.º lugares, quando realizado;
- d) As classificações entre o 5.º e o 8.º lugares são determinadas pelo Play-off de Classificação;
- e) As classificações entre o 9.º e o 12.º lugares são determinadas pelo Play-off de Manutenção.